



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010547-95.2016.5.15.0002

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/03/2016

Valor da causa: R\$ 27.418,73

Partes:

AUTOR: TARCISIO MAGALHAES BARBOSA

ADVOGADO: SEBASTIAO HILARIO DOS SANTOS

RÉU: MINIMERCADO LUNATO LTDA - EPP

ADVOGADO: MERCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA

RÉU: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA

RÉU: HILTON VIRGULINO DA SILVA

ADVOGADO: RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 0010547-95.2016.5.15.0002
AUTOR: TARCISIO MAGALHAES BARBOSA
RÉU: MINIMERCADO LUNATO LTDA - EPP, FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, HILTON VIRGULINO DA SILVA

ID do mandado: 7885b25
Destinatário: MINIMERCADO LUNATO LTDA - EPP.

Executados:

- 1) Minimercado Lunato Ltda - EPP - CNPJ n.º 05.316.473/0001-16
- 2) Francisca Pereira dos Santos - CPF n.º 347.211.368-54
- 3) Hilton Virgulino da Silva - CPF n.º 097.433.178-30

CERTIDÃO EM EXECUÇÃO

Certifico que procedi à pesquisa Arisp em nome dos executados que indicou o imóvel sob matrícula n.º 13.515 (Sítio Champirra, Jundiaí/SP), do 1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí/SP, do qual o réu Hilton Virgulino da Silva é titular de 1/13 avos do bem.

Considerando a extensa área de terras (23.964,00 ms2) e considerando que, muito provavelmente, será possível individualizar o espaço pertencente ao devedor, **PROCEDI À PENHORA**, mediante Termo, **apenas da parte ideal correspondente a 7,6923% do imóvel supra**, bem como **EFETUEI O REGISTRO**, via Arisp, que já se encontra inserto na matrícula.

Contudo, caso seja impraticável a delimitação da área, sugere-se a ampliação da construção.

Deixei, porém, de avaliar o bem, já que o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), obtido junto à Prefeitura Municipal de Jundiaí, indica para localização da propriedade a Estrada Jundiaí a Itatiba, Km 75, endereço esse pertencente à área de atuação do Oficial Lincoln, razão pela qual redistribuo o mandado.

EXE15>>>>

JUNDIAI, 27 de Novembro de 2019



CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados
JUNDIAI
JUNDIAI
São Paulo

USUÁRIO: CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 05316473000116

NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS MAIS ABAIXO OU NO BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUISA.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 316 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui

[Selecionar Tudo](#) [Prosseguir](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)



Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados
JUNDIAI
JUNDIAI
São Paulo

USUÁRIO: CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 34721136854

NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS MAIS ABAIXO OU NO BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUISA.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 316 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui

[Selecionar Tudo](#) [Prosseguir](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)






Penhora Online - Respostas de certidões

Central de Mandados
JUNDIAI
JUNDIAI
São Paulo

Protocolo
Tipo de Pesquisa
Nº Processo
Status
CPF/CNPJ
Filtrar

Data da Solicitação
 De Até

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
	SPH19100054272D	Jundiaí - 01º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	00105479520165150002	28/10/2019		

Página 1 de 1

1 Item



Assinado eletronicamente por: CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI - 27/11/2019 14:13:22 - 97555d7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1911271405458800000120578754>
 Número do processo: 0010547-95.2016.5.15.0002
 ID. 97555d7 - Pág. 1
 Número do documento: 1911271405458800000120578754



Penhora Online - Respostas de certidões

Central de Mandados

JUNDIAI
JUNDIAI
São Paulo

Protocolo
SPH19100054272D

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00105479520165150002

CNPJ / CPF
097.433.178-30

Nome / Razão
HILTON VIRGULINO DA SILVA

Tipo Resposta
Certidão

Observações**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 28/10/2019):**

Certidão anexa

Certidões:

Matrícula
certidao-844462-1351

Download

P7S

Visualizar

**Respondido em**

4/11/2019

Voltar

Imprimir





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO Nº 0010547-95.2016.5.15.0002 - 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ

**Devedor: HILTON VIRGULINO DA SILVA
CPF/CNPJ: 097.433.178-30**

TERMO DE PENHORA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, em cumprimento à determinação de fl(s). MANDADO ID N.º 7885b25, dos autos do processo em epígrafe, em que contendem **TARCISIO MAGALHÃES BARBOSA**, exequente, e **HILTON VIRGULINO DA SILVA**, executado(s), para garantia da execução, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 13515 - 1º Cartório - JUNDIAÍ/SP

Descrição: GLEBA TRÊS (3), NO SÍTIO CHAMPIRRA, NESTE MUNICÍPIO, COM A ÁREA DE 23.964,00 METROS QUADRADOS, E QUE ASSIM SE DESCREVE:- COMEÇA NO MARCO 15, CRAVADO JUNTO À ÁREA RESERVADA NA CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DE VICENTE BOIX CARO, DAÍ SEGUE EM RUMO DE 87º38' SW E DISTÂNCIA DE 106,40 METROS ATÉ O MARCO 27, DAÍ DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE COM RUMO DE 80º49' SW E DISTÂNCIA DE 96,61 METROS ATÉ O MARCO 26, DAÍ DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE COM RUMO DE 77º11' SW E DISTÂNCIA DE 19,02 METROS ATÉ O MARCO 25, CRAVADO JUNTO A UM CÔRREGO CONFRONTANDO DO MARCO 15, ATÉ AQUI COM VICENTE BOIX CARO, DAÍ DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE PELO CÔRREGO ACIMA PASSANDO POR UM LAGO NUMA EXTENSÃO DE 76,03 METROS ATÉ O MARCO 24, DAÍ SEGUE AINDA SUBINDO PELO REFERIDO CÔRREGO NUMA EXTENSÃO DE 29,02 METROS ATÉ O MARCO 23, CONFRONTANDO DO MARCO 25, ATÉ AQUI COM A ÁREA 2, DA MESMA DIVISÃO DAÍ ABANDONA O CÔRREGO DEFLETINDO A ESQUERDA E SEGUE COM RUMO DE 83º20' NE E DISTÂNCIA DE 247,63 METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA 4, DA MESMA DIVISÃO ATÉ O MARCO 22 DAÍ DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE CONFRONTANDO COM A ÁREA RESERVADA DA MESMA DIVISÃO NUMA EXTENSÃO DE 97,89 METROS ATÉ O MARCO INICIAL 15.

Av.2: (...) CONSTA QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, ATUALMENTE, ENCONTRA-SE CADASTRADO NO INCRA SOB N.º 633054.019690-9, ÁREA TOTAL 2,3HS.

Proprietários:

HILTON VIRGULINO DA SILVA

CPF: 097.433.178-30

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 7.69%

E, para constar, lavrei o presente Termo.

CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	07/11/2019
Solicitante:	CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI
Nº do Processo:	0010547-95.2016.5.15.0002
Natureza da Execução:	Execução Trabalhista

Protocolo	Cartório
PH000296302	Jundiaí - 01º Cartório



Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Comarca: JUNDIAÍ

Foro: JUNDIAÍ

Vara: 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ

Escrivão/Diretor: ROGERIO BUENO DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0010547-95.2016.5.15.0002

Exequente(s)

TARCISIO MAGALHAES BARBOSA

CPF: 283.669.388-67

Executado(a, os, as)

HILTON VIRGULINO DA SILVA

CPF: 097.433.178-30

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 25.845,72

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000296302

Comarca: Jundiaí

Endereço do imóvel: GLEBA 3 - SÍTIO CHAMPIRRA



Bairro:

Município: Jundiaí

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 13515

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 7/11/2019

Percentual penhorado (%): 7,69230

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 7,69230

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: HILTON VIRGULINO DA SILVA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: HILTON VIRGULINO DA SILVA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

Data da decisão: 17/10/2019

Folhas: 7885b25

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 07/11/2019 15:41:03

Emitido por: CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI



Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

Matrícula
13515

Folha
01

Jundiaí, 12 de outubro de 1979.

IMÓVEL:- Cadastro nº 633.354_007.196-0 área total 23,6 módulo 2,0 m² de módulos 4,00 e fração mínima de parcelamento 2,0.- Gleba três - (3), no Sítio Champirra, neste município, com a área de 73.964,00 metros quadrados, a qual assim se descreve:- começa no marco 15, cravado junto a área reservada na confrontação com terras de Vicente Baix Caro, daí segue com rumo de 87º38' SW a distância de 106,40 metros até o marco 27, - daí deflete a esquerda e segue com rumo de 80º49' SW a distância de 96,61 metros até o marco 26, daí deflete a esquerda e segue com rumo de 77º11' SW a distância de 19,02 metros até o marco 25, cravado junto a um córrego confrontando do marco 15, até aqui com Vicente Baix Caro, daí deflete a esquerda e segue pelo córrego sempre passando por um lago numa extensão de 76,03 metros até o marco 24, daí segue ainda subindo pelo ribeirão do córrego numa extensão de 29,02 metros até o marco 23, confrontando do marco 25, até aqui com a área 2, da mesma divisão daí abandona o córrego defletindo a esquerda e segue com rumo de 63º20' NE a distância de 247,63 metros confrontando com a área 4, da mesma divisão até o marco 22 daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área reservada da mesma divisão numa extensão de 77,69 metros até o marco inicial 15.

PROPRIETÁRIOS:- LUIZ BONETTO e sua mulher ELVIRA THOMAS BONETTO, CPF nº 169.733.198-87; AGENOR ANTONIO BONETTO e sua mulher MARIA CANDIDA LUHLEND BONETTO, CPF nº 169.227.438-49; ANTONIO ANTONIO BONETTO e sua mulher CLARISSA APARECIDA MAZZOCHI BONETTO, CPF nº 169.228-328/68; DAVID BONETTO e sua mulher IVONE BASSO BONETTO, CPF nº 169.226-708-78 e BELMIRO BONETTO e sua mulher EDNA ANTONIA DA SILVA BONETTO, CPF nº 169.225.251/15, todos brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6515/77, domiciliados no Sítio Champirra, neste município.- (Transação equitativa nº 107.029 fls. 233 do Livro 3-CR e registro nº 1 na matrícula 13.512).- Jundiaí, 12 de outubro de 1979. Eu, *Nelson Giglio Junior* (Nelson Giglio Junior), escrivão, verificador. Eu, *Jose Alfredo Factoral Barboza* (Jose Alfredo Factoral Barboza), escrivente, cartilógrafo. O Oficial Inté.

R.1/ 13.515 - Por escritura de 11 de setembro de 1979, do Cartório de Registro Civil e Notas de Itapava (L.º 81 fls. 2646), o imóvel objeto desta matrícula foi atribuído, na divisão análoga, a DAVID BONETTO e sua mulher IVONE BASSO BONETTO, pelo valor de R\$2.000,00.- Jundiaí, 12 de outubro de 1979. Eu, *Nelson Giglio Junior* (Nelson Giglio Junior), escrivão, verificador. Eu, *Jose Alfredo Factoral Barboza* (Jose Alfredo Factoral Barboza), escrivente, cartilógrafo. O Oficial Inté.

Av.2 - Em 25 de Julho de 2002 -
Pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente ao exercício de 1988/1989 fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Protocolado sob nº 169 361, nesta Servanlia em onze (11) de Junho de dois mil e dois (2002) consta que o imóvel objeto da presente matrícula atualmente, encontra-se **CADASTRADO** no INCRA sob nº 633654 019680-9, área total 23ha. Atos isentos de taxas e emolumentos. Título qualificado por Miguel Teodoro da Penfusão. A Escrivente Autorizada *Erika Teresa Pereira Broilo* (ERIKA TERESA PEREIRA BROILO).

R.3 Em 25 de Junho de 2002 -
Pela escritura datada de vinte (20) de maio de dois mil e dois (2002), de Notas do Tercero Tabelionato local Livro n.º 234 folhas 157, Protocolada sob nº 189 351 nesta Servanlia em onze (11) de Junho de dois mil e dois (2002), os proprietários DAVID BONETTO e sua mulher IVONE BASSO BONETTO, já qualificados, transmitiram por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula, a GERALDO BENEDITO PAULINO, brasileiro solteiro maior comerciante, portador do RG nº 23 531 526-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 274 437 784-05 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Pedro nº 153 HILTON VIRGULINO DA SILVA, brasileiro maior, solteiro, comerciante portador do RG. nº 22 355 412-SSP/SP, inscrito no CPF nº 297 431 178-30, residente e domiciliado



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

13515

FICHA

01

nesta cidade na Estrada Municipal - Rua Quatro REGINALDO BONETTO, brasileiro, solteiro, maior, programador, portador do RG n.º 23.326.536-9-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 180.593.088-58 residente e domiciliado nesta cidade na Rodovia Engenheiro Constância Cintra, Km 76, ELAINE CRISTINA BONETTO, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora do RG n.º 33.001.573-0-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 206.581.783-83 residente e domiciliada nesta cidade, na Rodovia Engenheiro Constância Cintra, Km 76 LUIZ CARLOS GONÇALVES brasileiro ferramenteiro, portador do RG n.º 6.046.448-2-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 413.641.418-49, casado com ALICE MARIA GONÇALVES, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 7.784.595-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 551.568.258-04, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itahiba, deste Estado, na Rua Dr. Carlos Almeida Fitcham n.º 42 VALDIR MENDES DA SILVA, brasileiro agricultor, portador do RG n.º 5.173.833-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 742.631.969-53, casado com RENI MARIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 32.223.122-4-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 277.958.448-39 pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Vinhedo, deste Estado, na Avenida do Funcionário Público n.º 142, APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro metalúrgico, portador do RG n.º 18.747.563-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 068.451.448-60, casado com ANA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 27.236.933-0-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 207.727.568-60, casados pelo regime da separação obrigatória de bens, nos termos do Artgo 258, § único n.º 4 do Código Civil Brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade na Estrada da Roseira n.º 14301 JOÃO VIEIRA DE SOUZA FILHO brasileiro, assistente administrativo, portador do RG, n.º 14.090.948-7-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 362.018.733-01, casado com JEANA CARLA COSTA SOUZA, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 13.590.458-7-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 425.746.333-34 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Alberto Becker n.º 69, MARCÓ ANTONIO DE LIMA JUNIOR, brasileiro solteiro maior mecânico portador do RG n.º 35.586.151-3-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 315.166.588-24, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Florinda Zamboni n.º 1301, Cidade Nova I, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS brasileiro, divorciado, vigilante, portador do RG n.º 11.415.492-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 900.864.858-20, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, deste Estado, na Rua das Graúnas n.º 154, Jardim Novos Lençóis, BENEDITO TADEU DA ROSA, brasileiro, latorista, portador do RG n.º 9.174.2E3-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 113.073.038-20, casado com ANTONIA HONORIO DA SILVA ROSA brasileira do lar portadora do RG n.º 20.006.950-3-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 251.086.428-90, pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itahiba, neste Estado na Rua Joaquim Augusto Mega n.º 394, DONIZETI DA ROSA brasileiro, auxiliar de cozinha, portador do RG n.º 23.122.287-1-SSP/SP, inscrito no CPF, n.º 137.330.698-20, casado com ANDRÉIA MACHADO DA ROSA, brasileira operadora de caixa, portadora do RG n.º 21.208.759-9-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 157.871.428-10 pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 15.288 nesta Serventia, residentes e domiciliados nesta cidade, na Estrada Municipal, 5000 Solar dos Andorinhas Bairro Champira, ALESSANDRO FERNANDO DOS SANTOS brasileiro, solteiro, maior, programador CNC, portador do RG n.º 27.088.608-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 187.623.008-40, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Garali n.º 99, Via Aparecida pelo valor de noventa mil reais (R\$ 90.000,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e dois (2.002) de dez mil reais (R\$ 10.000,00). Título qualificado por Miguel Teodoro da Penhorada A Faciente Autorizada: ~~_____~~ JERIKÁ TERESA PEREIRA BRÓLO)

Av. 4 - Em 14 de novembro de 2019

Foi certidão judicial passada aos sete (07) de novembro de dois mil e dezenove (2019), pelo Escrivão Diretor da Primeira Vara do Trabalho desta cidade e compareu expedida nos autos da Ação de Execução Trabalhista - Processo nº 0010547-95.2016.5.15.0002, em que TARCÍSIO MAGALHÃES BARBOSA, inscrito no CPF nº 283.669.388-87 move contra HILTON VIRGULINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 087.433.178-30, para cobrança da dívida do valor de vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos (R\$ 25.845,72), Prenhada nesta Serventia, sob nº 424.508, aos sete (07) de novembro de dois mil e dezenove (2019) foi uma parte idêntica correspondente a 7,69230% do imóvel objeto da presente matrícula PENHORADA por TARCÍSIO MAGALHÃES BARBOSA inscrito no CPF nº 283.669.388-87, tendo sido

continua na ficha 2



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-0
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

POFICIAL
 de REGISTRO
 de BENS MÓVEIS
 SEC. DE REGISTROS
 de JUNDIAÍ

13.515

02

Jundiaí, 14 de novembro de 2019

nomeado como fiel depositário o Sr. Milton Vergulino da Silva, sendo que por determinação expressa do MM. Magistrado os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da ativação do registro de alienação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Abner Bueno Paes - Escrevente Autorizado. (ABNER BUENO PAES).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas em 13/11/2019 (de acordo com a autorização de MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 25/05L) a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º de lei 6.215/73, do imóvel da matrícula nº 13515, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REPERSECUTORIAS, estão os mesmos integralmente notificados na presente (com reprografia CERTIFICO na e finalmente, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autenticidade e integridade. O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, segunda-feira, 14 de novembro de 2019.

Selo Digital: 1114072031900000120579020

DOCUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.	R\$ 0,00
REG. CIVIL	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL	R\$ 0,00
MIS. PÚBLICO	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
PROTÓCOLO	Nº 434568





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 0010547-95.2016.5.15.0002

AUTOR: TARCISIO MAGALHAES BARBOSA

RÉU: MINIMERCADO LUNATO LTDA - EPP, FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, HILTON VIRGULINO DA SILVA

ID do mandado: 7885b25

Destinatário: MINIMERCADO LUNATO LTDA - EPP.

CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico para os devidos fins que no cumprimento do presente mandado no dia 30 de janeiro de 2020, compareci à Rua Solar das Andorinhas, 70, e ali **PROCEDI À AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DE 7,6923% DO IMÓVEL PENHORADO, com matrícula 13.515, do 1º CRI de Jundiá**, conforme consta do Auto de Avaliação em anexo.

Informo que não havia indicadores suficientes na Certidão de Matrícula ou no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural para localização do imóvel. Então, busquei saber se algum dos coproprietários residia no Bairro Champirra, Jundiá, para que pudesse tomar informações.

Assim, observei que na certidão de matrícula constava que Donizeti da Rosa e sua esposa Andreia Machado da Rosa, CPF.º 157.871.428-10, residiam na Estrada Municipal, Sítio Solar das Andorinhas, Champirra. Em continuação, dirigi-me à Rua Solar das Andorinhas e conversei com alguns moradores em trânsito naquela via a respeito de Donizeti e Andreia Machado até que uma pessoa informou-me o local de moradia da família.

No imóvel indicado, na Rua Solar das Andorinhas, s/n, conversei com o senhor Hugo, atual morador do imóvel e filho de Donizeti e Andreia. Hugo não possuía muitas informações, mas contactou sua mãe Andréia que me explicou onde localizava a parte ideal que pertencia ao executado Hilton Virgulino da Silva. Andréia, adiantou-me por telefone ter conhecido o



Assinado eletronicamente por: LINCOLN DIAS DOS SANTOS - 31/01/2020 17:12:57 - c962641

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20013114315023100000123471142>

Número do processo: 0010547-95.2016.5.15.0002

ID. c962641 - Pág. 1

Número do documento: 20013114315023100000123471142

executado Hilton Virgulino e que este vendera sua parte ideal ao casal Marcos e Janaína há muitos anos. Após, fui até o local.

A parte ideal penhorada se localiza na Rua Solar das Andorinhas, 70, Champirra, Jundiaí/SP. Esta Rua é sem saída e de terra. Para quem adentrar nela, seguirá reto por cerca de 500m e após fazer uma curva à esquerda de 90° graus, prosseguirá até o final desta via e encontrará a parte ideal construída na última casa ao lado direito. Seguem fotos.

A parte ideal em comento faz parte de loteamento irregular do sítio Solar das Andorinhas promovido por David Bonetto e sua mulher Ivone Basso Bonetto, os quais venderam diversos lotes a terceiros. Um desses terceiros é o executado Hilton Virgulino da Silva. Estando na parte ideal que cabia a Hilton Virgulino, fui atendido pelo senhor Marcos Roberto Virgulino dos Santos, CPF.º 360.153.498-32. A ele expliquei todo assunto referente ao processo e a penhora realizada, de tudo ficando ciente. Marcos informou-me que comprara com sua esposa Janaína Barreto Schlotag, CPF.º 298.315.058-59, o imóvel de Hilton em outubro de 2010 e que na ocasião não pairava pendências sobre o negócio. Afirmou não ter promovido o registro da compra do imóvel na certidão de matrícula em razão da impossibilidade documental, já que o loteamento ainda não foi regularizado na prefeitura. Marcos enviou-me cópia do contrato de compra e venda que junto ao processo nesta oportunidade.

Marcos disse não ter mais o contato de Hilton e disse não saber onde este residi atualmente. Não procedi, desta forma, à intimação de Hilton Virgulino da Silva.

Destarte, promovo a devolução do presente com seu devido cumprimento.

JUNDIAI, 31 de Janeiro de 2020

LINCOLN DIAS DOS SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSOS DE

venda e compra

Pelo presente instrumento Particular de Compromisso de venda e compra, de um lado, como "PROMITENTE VENDEDOR", Sr(a) HILTON VIRGULINO DA SILVA, solteiro, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 22.355.412 - SSP-SP, inscrito no CPF N.º 097.433.178-30, Solteiro, Residente e domiciliado a Rua Augusto Fioraze n.º 131 Vila Indaiá - Cidade de Várzea Paulista, comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo; de ora em diante denominado simplesmente "PROMITENTE VENDEDOR", e de outro lado como promissários compradores MARCOS ROBERTO VERGILIO DOS SANTOS, brasileiro, geasero, portador do RG N.º 30.472.490-7 - SSP-SP, inscrito no CPF. N.º 360.153.498-32 casado, com JANAINA BARRETO SCHLOTAG, portadora do RG: n.º 27.677.738- SSP-SP e CPF: n.º 298.315.058-59, residentes e domiciliados à Rua Ozias Vieira Ramos n.º 335 Jardim São Camilo - Jundiaí - SP, nesta cidade de ora em diante denominados simplesmente "COMPRADORES", têm entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

1.1- O "PROMITENTE VENDEDOR", a justo título e boa fé, são senhores, possuidores e legítimos proprietários do seguinte imóvel:

I - Um lote de Terreno medindo 1.000 m², contendo uma casa inacabada com 02(dois) dormitórios, sendo parte Ideal de uma área de 23.964,00 metros quadrados do loteamento denominado Condomínio das Andorinhas, situado à Rua Quatro n.º 03, nesta Comarca e Cidade de Jundiaí- Estado de São Paulo, registrado no 3º Tabelião de Notas de Jundiaí, Comarca de Jundiaí, os compradores estão ciente que o imóvel adquirido e parte ideal e precisa ser regularizado pela Prefeitura do Município de Jundiaí

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Que possuindo ele "PROMITENTE" os bens imóveis retro descritos e caracterizados completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impostos, se comprometem e se obrigam, como de fato e na verdade, efetivamente, se comprometido e se obrigado tem a vendê-los, aos "PROMISSÁRIOS" que por seu turno se obrigam e se comprometem a adquiri-los, pela forma maneira, cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

PB



4) O preço total do bem comprometido à venda, previamente apurado e convenicionado, é de: R\$ 35.000,00 (Trinta Mil Reais);

5) O preço total da aquisição ora convenicionado será pago pelo "PROMISSÁRIO" ou "PROMITENTE" da seguinte maneira:

O valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no ato da assinatura do Contrato, no dia 15/02/2016, o restante será pago em 12 (doze) parcelas através de Notas Promissórias, com vencimento para o dia 15(dia) de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela para o dia 15/03/2016, a última parcela vencerá em 15/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

4.1- As partes ajustam que se a documentação apresentada pelo PROMITENTE VENDEDOR envolver algum vício ou gravame de natureza impeditiva ou que possa em risco o negócio, cuja avaliação ficará a critério exclusivo dos COMPRADORES, ou ainda, se o IMÓVEL não for entregue livre e desembaraçado de penhas e ônus, ocorrendo qualquer destas hipóteses, o PROMITENTE VENDEDOR deverá restituir todos os valores pagos pelos COMPRADORES, e no mesmo ato deverá ser restituída a posse do imóvel descrito no item 1, aos seus respectivos Proprietários, dentro do prazo de 05 dias da notificação ou ciência do PROMITENTE VENDEDOR, acrescido de multa de 10% sobre os valores pagos, juros de 1% ao mês e correção monetária.

Obs. Quanto ao pagamento acima combinado entre as partes ocorrerá em 10% de multa em atraso de qualquer pagamento em cheque devolvido.

4.2- Inobstante o disposto no item anterior, uma vez constatada qualquer irregularidade inerente à documentação apresentada que venham a comprometer o imóvel, poderá os COMPRADORES, a seu exclusivo critério, conceder prazo adicional a outra parte para cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA - A POSSE

5.1- A posse do imóvel é transmitida em caráter precário no ato da assinatura deste instrumento, sendo que a posse definitiva do imóvel objeto de venda ocorrerá por ocasião da entrega da escritura definitiva da Cláusula Sexta, ficando eles COMPRADORES responsáveis pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir à partir desta data sobre o imóvel e os PROMITENTE VENDEDOR responsáveis pelo pagamento de todos os impostos,

RB



taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel até esta data,

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

PROMITENTE VENDEDOR se obriga a outorgar a Escritura Definitiva de Venda e Compra em nome dos COMPRADORES ou a quem este indicar. As despesas com escritura e registro serão suportadas pelos COMPRADORES, inclusive o imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

7.1- Todos os impostos, taxas ou quaisquer contribuições públicas ou particulares que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, objeto do presente, até a data da posse são de responsabilidade do PROMITENTE VENDEDOR, correndo desta data em diante por conta dos respectivos COMPRADORES, mesmo que tais impostos, taxas e contribuições públicas ou particulares sejam lançadas em nome dele PROMITENTE VENDEDOR ou de terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE

8.1- Por expressa convenção das partes contratantes, a presente transação é pactuada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo, qualquer uma das partes, alegar arrependimento, ressalvada as hipóteses de rescisão por eventual inadimplemento, por parte dos COMPRADORES ou irregularidade na apresentação dos documentos por parte do PROMITENTE VENDEDOR conforme Cláusula III (Da Documentação) parágrafo 2º, letra "A", obrigando-se não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- O PROMITENTE VENDEDOR declara, sob responsabilidade civil e criminal que:

A) declara ter lido e entendido em todos os seus termos, o presente Instrumento, e estarem devidamente informados sobre o inteiro conteúdo do presente contrato.

B) Inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias de natureza civil, comercial ou trabalhista promovidas contra si em qualquer juízo deste país ou do exterior, no presente, ou decorrente de qualquer fato ocorrido que afetem ou possam vir a afetar o imóvel e as demais áreas que estejam vinculadas ao mesmo;

RB



C) Inexistem débitos fiscais ou taxas das concessionárias de serviços públicos incidentes ou pendentes que possam afetar o IMÓVEL, e as demais áreas que estejam vinculadas ao mesmo decorrente de tributos/taxas municipais, estaduais ou federais em atraso;

D) Inexistem quaisquer débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social e com a Secretaria da Receita Federal que possam afetar o IMÓVEL, e as demais áreas que estejam vinculadas ao mesmo ou prejudicar a validade do presente negócio, ou mesmo que não estejam com o juízo garantido em procedimentos perante o Instituto Nacional Seguro Social e a Secretaria da Receita Federal;

E) Inexistem sobre o IMÓVEL, quaisquer restrições de caráter urbanístico, ambiental, sanitário, viário e de segurança;

F) Inexistem sobre o IMÓVEL, quaisquer autos de infração, intimação ou penalidade impostas pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que possam afetar a presente transação;

G) Inexistem ações, procedimentos ou investigações em curso relativos a qualquer ato, fato ou omissão que possa ser considerada danosa ao meio ambiente ou a terceiros que sejam do conhecimento do PROMITENTE VENDEDOR, tampouco referentes a qualquer violação de regulamentos, alvarás, ordens, atos normativos, leis ou legislação.

H) Declara o PROMITENTE VENDEDOR, sob as penas da Lei, civil e criminalmente, que não são empregadores individuais, não enquadrando assim, nas restrições da Lei nº 8212 de 24/07/1991 com nova redação dada pelo Decreto nº 612 de 24/07/1991 (Previdência Social).

CLÁUSULA NONA - DA EVICÇÃO

19.1. O "PROMITENTE VENDEDOR" se responsabiliza por eventual perda do imóvel ou desvalorização decorrente da evicção (artigos 447 a 457 do Código Civil), devendo restituir ou ressarcir os "COMPRADORES" do valor integral recebido, inclusive juros de 1% ao mês e correção monetária.

RB



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Para solução de eventuais controvérsias cujo fato não esteja previsto no presente instrumento, aplicar-se-á as disposições do Código Civil ou de legislação extravagante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

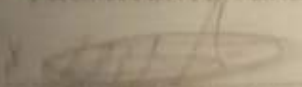
12.1- O presente contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1- Para qualquer ação ou questão do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e comarca de Jundiá.
E por assim se acharem justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.


Jundiá, 18 de Outubro de 2010.

“PROMITENTE VENDEDOR”

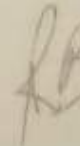

HILTON VIRGULINO DA SILVA
CPF - 097.433.178-30
RG - 22.355.412 - SSP-SP

“COMPRADORES”


MARCOS R. VERGÍLIO DOS SANTOS
CPF - 360.153.498-32
RG - 30.472.490-7 - SSP-SP


JANAINA BARRETO SCHLOTAG
CPF: 298.315.058-59
RG: 27.677.738 - SSP-SP







Recibo de sinal a princípio de pagamento

Resolvemos do Sr. JOR MARIANO ROBERTO VERGILIO dos Nomes, portador do RG: 50.473.490-7 e CPF: 700.133.498-12 a importância de R\$3000,00 (três mil reais), referente a sinal da compra da chácara situ no bairro do Champierá, sítio das Andorinhas nº 20, Jardim / sp de propriedade do Sr. HILTON VERGILIANO DA SILVA CPF: 097.433.178-10 representada por autorização pelo Sr. Roberto HONORATO 70929 o restante R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) avista no prazo de (dez) dias e mais 10 parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 Ciente em informamos que se não pagamento do prazo de dez dias perderá o sinal

Jardim, 06 de Outubro de 2010

Roberto honoato 70929



PROCESSO: 0010547-95.2016.5.15.0002

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 30 de janeiro de 2020, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao mandado, PROCEDI À CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DE 7,6923% DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 13.515 do 1º CRI DE JUNDIAÍ.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.
matrícula 13515	ficha 01
Jundiaí, 12 de outubro de 1979.	
IMÓVEL: - Cadastro nº 633.054.007.196-0 área total 23,6 módulo 2,0 nº de/ módulos 4,00 e fração mínima de parcelamento 2,0.- Gleba três - (3), no Sítio Champirra, neste município, com a área de 23.964,00 metros quadrados, e que assim se descreve:- começa no marco 15, cravado junto a área reservada na confrontação com terras de Vicente Boix Caro, daí segue com rumo de 87º38' SW e distância de 106,40 metros até o marco 27, - daí deflete a esquerda e segue com rumo de 80º49' SW e distância de - - - 96,61 metros até o marco 26, daí deflete a esquerda e segue com rumo de/ 77º11' SW e distância de 19,02 metros até o marco 25, cravado junto a um córrego confrontando do marco 15, até aqui com Vicente Boix Caro, daí de flate a esquerda e segue pelo córrego acima passando por um lago numa extensão de 76,03 metros até o marco 24, daí segue ainda subindo pelo referido córrego numa extensão de 29,02 metros até o marco 23, confrontando/ do marco 25, até aqui com a área 2, da mesma divisão daí abandona o córrego defletindo a esquerda e segue com rumo de 83º20' NE e distância de/ 247,63 metros confrontando com a área 4, da mesma divisão até o marco 22 daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área reservada da mesma divisão numa extensão de 97,89 metros até o marco inicial 15.	

A fração ideal do todo de 7,6923% representa uma área aproximada de 1843,38m². Contudo, a área útil comercializada de terreno é de aproximado 1.000,00m². Sobre o terreno é edificado um prédio residencial contendo aproximadamente 120 m² de área construída. Rua de acesso ao imóvel não pavimentada. Imóvel está localizado na Rua Solar das Andorinhas, 70, Bairro Champirra, Jundiaí/SP.

Fração ideal de 7,6923% do imóvel avaliado, conforme pesquisas de mercado imobiliário, considerando, ainda, as condições nas quais ele está inserido, em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Desta forma, avalio o imóvel em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).



Lincoln Dias dos Santos

Oficial de Justiça Avaliador Federal



ANEXO EM PDF OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Prefeitura
de Jundiaí

Ofício UGNJC/GG N° SEI 0353494/2021

Em 07/12/2021

Ref. Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010547-95.2016.5.15.0002 - Despacho s/n - 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí

Excelentíssimo Senhor,

Vimos, pelo presente, em atenção à solicitação contida no Despacho s/nº, encaminhar a Vossa Excelência as informações e documentos apresentados pela Unidade de Gestão competente a respeito do objeto do Ofício em epígrafe.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DE SOUZA**Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania**

Exmo. Sr.

Dr. GUSTAVO TRIANDAFELIDES BALTHAZAR**DD. Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí**

Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza**, Gestor da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, em 08/12/2021, às 13:14, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0353494** e o código CRC **C70CB8E4**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8504 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0020137/2021

0353494v2



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE HONIGMANN - 08/12/2021 15:13:11 - 50f4a7b
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21120815123454500000166326802>
Número do processo: 0010547-95.2016.5.15.0002
Número do documento: 21120815123454500000166326802
ID. 50f4a7b - Pág. 1



Despacho N° SEI 0353379/2021

Em 07/12/2021

SEI 20137/2021

UGGF/DCI,

Em 07/12/2021

À

UGNJC/PCJ,

Em atendimento ao Ofício (0351415), e conforme Despacho UGGF/DFI (0352949), informamos que o imóvel da matrícula 13.515 do 1º Oficial Registro de Imóveis de Jundiaí, localiza-se na Zona Rural do município, não havendo condições técnicas para indicar sua localização cartográfica.

Informamos ainda que não consta cadastro imobiliário urbano.

Gabriela Cergol Spina

Agente Fazendário - Chefe da UGGF/DCI



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cergol Spina, Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário**, em 07/12/2021, às 10:02, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0353379** e o código CRC **142B8DAA**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8723 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0020137/2021

0353379v7



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE HONIGMANN - 08/12/2021 15:13:11 - 0080d4f
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21120815125013400000166326827>
Número do processo: 0010547-95.2016.5.15.0002
Número do documento: 21120815125013400000166326827
ID. 0080d4f - Pág. 1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matrícula

13515

ficha

01

Jundiaí, 12 de outubro de 1979.

IMÓVEL:- Cadastro nº 633.054.007.196-0 área total 23,6 módulo 2,0 nº de módulos 4,00 e fração mínima de parcelamento 2,0.- Gleba três - (3), no Sítio Champirra, neste município, com a área de 23.964,00 metros quadrados, e que assim se descreve:- começa no marco 15, cravado junto à área reservada na confrontação com terras de Vicente Boix Caro, daí segue com rumo de 87º38' SW e distância de 106,40 metros até o marco 27, - daí deflete a esquerda e segue com rumo de 80º49' SW e distância de --- 96,61 metros até o marco 26, daí deflete a esquerda e segue com rumo de/ 77º11' SW e distância de 19,02 metros até o marco 25, cravado junto a um córrego confrontando do marco 15, até aqui com Vicente Boix Caro, daí de flete a esquerda e segue pelo córrego acima passando por um lago numa extensão de 76,03 metros até o marco 24, daí segue ainda subindo pelo referido córrego numa extensão de 29,02 metros até o marco 23, confrontando/ do marco 25, até aqui com a área 2, da mesma divisão daí abandona o córrego defletindo a esquerda e segue com rumo de 83º20' NE e distância de/ 247,63 metros confrontando com a área 4, da mesma divisão até o marco 22 daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área reservada da mesma divisão numa extensão de 97,89 metros até o marco inicial 15.

PROPRIETÁRIOS:- LUIZ BONETTO e sua mulher ELVIRA THOMAS BONETTO, CPF nº 169.733.198-87; AGENOR ANTONIO BONETTO e sua mulher MARIA CANDIDA LOURENÇO BONETTO, CPF nº 169.227.438-49; ANTONOR ANTONIO BONETTO e sua mulher CLARISSE APARECIDA MAZZUCHI BONETTO, CPF nº 169.228.-328/68; DAVID BONETTO e sua mulher IVONE BASSO BONETTO, CPF nº 169.226.-708-78 e BELMIRO BONETTO e sua mulher EDNA ANTONIA DA SILVA BONETTO, CPF nº 169.225.251/15, todos brasileiros, agricultores, casados pelo regime/ da comunhão de bens, antes da lei nº 6915/77, domiciliados no Sítio Champirra, neste município.- (Transcrição aquisitiva nº 107.029 fls. 233 do/ Livro 3-CR e registro nº 1 na matrícula 13.512).- Jundiaí, 12 de outubro de 1979. Eu, *Nelson Giglio Junior* (Nelson Giglio Junior), escrevente, verifiquei. Eu, *Jose Alfredo Fortarel Barboza* (Jose Alfredo Fortarel Barboza), escrevente, datilografei. O Oficial Intº. *[Assinatura]*

R.1/ 13.515 - Por escritura de 11 de setembro de 1979, do Cartório de Registro Civil e Notas de Itupeva (Lº 91 fls. 26vº), o imóvel objeto desta matrícula foi atribuído, na divisão emigável, a DAVID BONETTO e sua mulher IVONE BASSO BONETTO, pelo valor de R\$2.000,00.- Jundiaí, 12 de outubro de 1979. Eu, *Nelson Giglio Junior* (Nelson Giglio Junior) escrevente, verifiquei. Eu, *Jose Alfredo Fortarel Barboza* (Jose Alfredo Fortarel Barboza), escrevente, datilografei. O Oficial Intº. *[Assinatura]* 29C

Av.2- Em 25 de Julho de 2.002.-

Pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente ao exercício de 1998/1999, fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Prenotado sob nº 189.361, nesta Serventia em onze (11) de Julho de dois mil e dois (2.002), consta que o imóvel objeto da presente matrícula, atualmente, encontra-se **CADASTRADO** no INCRA sob nº 633054.019890-9, área total 2,3ha. Ato isento de selos e emolumentos. Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação. A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]* (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

R.3- Em 25 de Julho de 2.002.-

Pela escritura datada de vinte (20) de maio de dois mil e dois (2.002), de Notas do Terceiro Tabelionato local, Livro n.º 234, folhas 197, Prenotada sob nº 189.361, nesta Serventia em onze (11) de Julho de dois mil e dois (2.002), os proprietários DAVI BONETTO e sua mulher IVONE BASSO BONETTO, já qualificados, transmitiram por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula, a GERALDO BENEDITO PAULINO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG. nº 33.531.526-4-SSP/SP., inscrito no CPF. nº 274.437.788-05, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Pedro nº 163; HILTON VIRGULINO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG. nº 22.355.412-SSP/SP., inscrito no CPF. nº 097.433.178-30, residente e domiciliado *[Assinatura]* segue no verso.



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula	ficha
13515	01
	verso

nesta cidade, na Estrada Municipal - Rua Quatro; **REGINALDO BONETTO**, brasileiro, solteiro, maior, programador, portador do RG. n.º 23.328.596-9-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 180.593.088-58, residente e domiciliado nesta cidade, na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Km. 76; **ELAINE CRISTINA BONETTO**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora do RG. n.º 33.001.523-0-SSP/SP., inscrita no CPF. n.º 296.591.788-83, residente e domiciliada nesta cidade, na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Km. 76; **LUIZ CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, ferramenteiro, portador do RG. n.º 6.048.448-2-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 413.541.418-49, casado com **ALICE MARIA GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 7.784.596-SSP/SP., inscrita no CPF. n.º 651.689.258-04, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itatiba, deste Estado, na Rua Dr. Carlos Almeida Plombo n.º 42; **VALDIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 5.173.833-0-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 742.631.969-53, casado com **RENI MARIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 33.223.122-4-SSP/SP., inscrita no CPF. n.º 277.958.448-39, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Vinhedo, deste Estado, na Avenida do Funcionário Público n.º 142; **APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro metalúrgico, portador do RG. n.º 18.747.563-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 068.451.448-69, casado com **ANA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 27.236.933-0-SSP/SP., inscrita no CPF. n.º 267.727.568-60, casados pelo regime da separação obrigatória de bens, nos termos do Artigo 258, § único, n.º 4 do Código Civil Brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade, na Estrada da Roseira n.º 1430; **JOÃO VIEIRA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, assistente administrativo, portador do RG. n.º 14.090.898-7-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 362.669.733-91, casado com **JEANA CARLA COSTA SOUZA**, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 13.580.458-7-SSP/SP., inscrita no CPF. n.º 425.746.333-34, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alberto Becker n.º 69; **MARCO ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador do RG. n.º 35.586.151-3-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 315.186.988-24, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Florindo Zamboni n.º 1.391, Cidade Nova I; **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, vigilante, portador do RG. n.º 11.415.492-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 960.864.858-20, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, deste Estado, na Rua das Graúnas n.º 154, Jardim Novos Lençóis; **BENEDITO TADEU DA ROSA**, brasileiro, tratorista, portador do RG. n.º 9.174.263-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 713.073.038-20, casado com **ANTÔNIA HONORIO DA SILVA ROSA**, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 20.006.960-3-SSP/SP., inscrita no CPF. n.º 251.086.428-90, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itatiba, deste Estado, na Rua Joaquim Augusto Mega n.º 394; **DONIZETI DA ROSA**, brasileiro, auxiliar de gixeria, portador do RG. n.º 23.122.267-1-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 137.330.898-20, casado com **ANDREIA MACHADO DA ROSA**, brasileira, operadora de caixa, portadora do RG. n.º 25.208.799-9-SSP/SP., inscrita no CPF. n.º 157.871.428-10, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 15.269 nesta Serventia, residentes e domiciliados nesta cidade, na Estrada Municipal, Sítio Solar das Andorinhas, Bairro Champirra; **ALESSANDRO FERNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, programador CNC, portador do RG. n.º 27.088.508-0-SSP/SP., inscrito no CPF. n.º 187.823.308-40, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Careli n.º 99, Vila Aparecida, pelo valor de noventa mil reais (R\$ 90.000,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e dois (2.002) de dez mil reais (R\$ 10.000,00). Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação. A Escrevente Autorizada:  (JERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.4.- Em 14 de novembro de 2019.

Pela certidão judicial passada aos sete (07) de novembro de dois mil e dezenove (2019), pelo Escrivão Diretor da Primeira Vara do Trabalho desta cidade e comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Trabalhista - Processo nº 0010547-95.2016.5.15.0002, em que **TARCISIO MAGALHÃES BARBOSA**, inscrito no CPF nº 283.669.388-67, move contra **HILTON VIRGULINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 097.433.178-30, para cobrança da dívida do valor de vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos (R\$ 25.845,72), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 424.508, aos sete (07) de novembro de dois mil e dezenove (2019), foi uma parte ideal correspondente a 7,69230% do imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADA** por **TARCISIO MAGALHÃES BARBOSA**, inscrito no CPF nº 283.669.388-67, tendo sido

continua na ficha 2



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL
 de REGISTRO
 de IMÓVEIS, TÍTULOS
 e DOCUMENTOS
 e VALORES DE JUNDIAÍ


matrícula

13.515

folha

02

Jundiá, 14 de novembro de 2019

nomeado como fiel depositário o Sr.º Hilton Virgulino da Silva, sendo que por determinação expressa do MM. Magistrado, os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Abner Bueno Paes. O Escrevente Autorizado,  (ABNER BUENO PAES).



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9792049	27/11/2019 14:13	Devolução de mandado de ID 7885b25	Certidão
3af8a4b	27/11/2019 14:13	Pesquisa Arisp - Minimercado Lunato Ltda - EPP	Documento Diverso
532732b	27/11/2019 14:13	Pesquisa Arisp - Francisca Pereira dos Santos	Documento Diverso
97555d7	27/11/2019 14:13	Pesquisa Arisp - Hilton Virgulino da Silva - Página 1	Documento Diverso
104a0db	27/11/2019 14:13	Pesquisa Arisp - Hilton Virgulino da Silva - Página 2	Documento Diverso
6a9bac3	27/11/2019 14:13	Termo de Penhora de Imóvel	Auto de Penhora
c13e0bb	27/11/2019 14:13	Comprovante de Remessa de Penhora - Arisp	Documento Diverso
6303c5d	27/11/2019 14:13	Certidão de Penhora - Arisp	Documento Diverso
e353344	27/11/2019 14:13	Matrícula nr. 13.515, do 1o. CRI de Jundiaí/SP	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
9a50b92	27/11/2019 14:13	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR	Documento Diverso
c962641	31/01/2020 17:12	Devolução de mandado de ID 7885b25	Certidão
e5367a0	31/01/2020 17:12	Documento Diverso	Documento Diverso
60be4bf	31/01/2020 17:12	Fotografia	Fotografia
60b3079	31/01/2020 17:12	Documento Diverso	Documento Diverso
a5cce39	31/01/2020 17:12	Documento Diverso	Documento Diverso
cdd6364	08/12/2021 15:13	OFÍCIO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	Manifestação
50f4a7b	08/12/2021 15:13	OFÍCIO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	Documento Diverso
0080d4f	08/12/2021 15:13	DESPACHO UNIDADE DE GESTÃO FINANÇAS	Documento Diverso
d81808d	08/12/2021 15:13	MATRÍCULA DE IMÓVEL	Documento Diverso